



**Gestão de Riscos e Gerenciamento de
Liquidez**

Maio de 2024

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Liquidez (“Política”) tem como objetivo apresentar as metodologias que a Strata Capital Gestão de Recursos Ltda (“Gestora”) utiliza para fazer a gestão dos riscos dos fundos de investimento sob sua gestão. O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a resolução CVM 21/21, e com as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento.

Esta Política contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e estrutura utilizada para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar seus riscos inerentes a gestão dos ativos investidos.

Os principais riscos inerentes são riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, operacionais e de crédito.

Definições

Os termos utilizados em letra maiúscula nesta Política terão os seguintes significados:

- **Política:** Política de Gestão de Risco e Gerenciamento de Liquidez
- **Colaborador:** Todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, profissional, contratual ou de confiança da Gestora, independentemente da hierarquia dentro da mesma.
- **Comitê Executivo:** Encarregado, em conjunto com o Diretor de Compliance e Risco, de todas as funções pertinentes ao gerenciamento de riscos, inclusive em manter informado o gestor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos fundos e nos demais contratos
- **Diretor de Compliance e Risco:** Pessoa de confiança escolhida e habilitada para acompanhar a aplicação do Programa de Compliance e que possui total autonomia para exercer sus funções
- **Fundos:** Fundos de Investimento geridos pela Gestora
- **Gestora ou Empresa:** Strata Capital Gestão de Recursos Ltda

2. GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCO

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a Gestora, de forma que os Colaboradores devem demonstrar aderência e obediência ao presente Código por meio de conduta adequada, mantendo vivos os valores da Gestora e a manutenção do nome, da credibilidade e da reputação do mercado em que ela atua.

3. RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição do Diretor de Compliance e Risco, conforme definido no Contrato Social e no Formulário de Referência da (“Diretor de Compliance e Risco”).

Os Colaboradores devem informar imediatamente o Diretor de Compliance e Risco a respeito de qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

3.1. Diretor de Compliance e Risco

O Diretor de Compliance e Risco, que exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Gestora, se reporta diretamente ao Comitê Executivo, e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos. São as responsabilidades do Diretor de Compliance e Risco:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política, bem como do Código de Ética e do Manual de Compliance da gestora;
- b) Realizar análises técnicas para monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir relatórios com a exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários para a equipe de gestão;
- d) Comunicar ao gestor e ao Comitê Executivo eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política, no código de Ética e no Manual de Compliance da Gestora;
- f) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento sob gestão da Gestora e verificar se o cálculo da cota está de acordo;
- g) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê Executivo;

- h) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de negócios da gestora (“Plano de Contingência”).

3.2. Comitê Executivo

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê Executivo, composto pelo Diretor de Compliance e Risco e pelos demais Diretores da Gestora. O Comitê define a política geral de gerenciamento de riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, operacionais e de crédito, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

As reuniões ocorrem semanalmente, ou de forma extraordinária em caso de necessidade, e as decisões são registradas em ata ou e-mail e são aprovadas por maioria de votos. Não obstante, caso a matéria deliberada envolva a análise de suposto descumprimento de normas da Gestora ou de normas aplicáveis às suas respectivas atividades por qualquer dos integrantes do Comitê, o respectivo envolvido estará impedido de votar sobre tais questões, sem prejuízo do amplo direito de defesa.

São atribuições do Comitê Executivo:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle pelo Diretor de Compliance e Risco;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas pelo Diretor de Compliance e Risco;
- c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- e) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações de Gestora;
- f) Aprovação, em conjunto com o Comitê de Investimentos, de eventuais operações de crédito com alta probabilidade de inadimplência;

- g) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- h) Revisão e atualização anual das disposições desta Política e do Plano de Contingência.

4. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

A principal ferramenta de monitoramento de riscos será a análise de possíveis cenários futuros para os investimentos realizados. Para tanto, a Gestora elaborará planilhas que permitirão avaliar tais cenários para cada investimento individualmente, bem como para a carteira de investimentos de forma agregada.

O administrador fiduciário dos Fundos é responsável pela precificação dos ativos do portfólio, que é acompanhada pelo Diretor de Compliance e Risco. Os ativos listados são valorados pelo preço de fechamento da bolsa de valores ou capturados nas demais fontes públicas de mercado. Os ativos sem liquidez podem ser marcados pela taxa de emissão ou custo de aquisição, a depender das características do ativo.

A Gestora também faz uso de assessoria jurídica especializada contratada junto a terceiros, quando necessário.

5. RISCOS DE MERCADO

Apesar das operações dos Fundos terem como principais fatores de risco o crédito e a contraparte (metodologia vide item 7), indiretamente a carteira está exposta a flutuações dos fatores abaixo. Cada um deles afeta os investimentos de maneira e proporções diferentes, assim os parâmetros de risco e monitoramento são individuais em cada operação, não sendo criados limites globais de risco.

- Taxa de juros
- Índices de preço
- Câmbio

5.1. Metodologias adotadas para a Apuração dos Riscos de Mercado

O Diretor de Compliance e Risco realiza o monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimentos geridos pela Gestora através da execução de análises técnicas e do acompanhamento da marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário para verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado.

5.2. Relatórios de Risco de Mercado

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pela produção e distribuição de relatórios de risco com a exposição dos fundos para a equipe de gestão, e por

comunicar ao gestor e ao Comitê Executivo eventuais excessos dos limites, para que o gestor possa tomar as providências necessárias para reenquadramento.

6. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A presente Política tem como objetivo garantir que a Gestora consiga honrar com suas obrigações firmadas em nome dos Fundos sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitem o gerenciamento das reservas de liquidez dos Fundos, bem como as contingências a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

6.1. Metodologias adotadas para o Gerenciamento do Risco de Liquidez

A área de Operações é responsável por avaliar a liquidez dos ativos que compõem a reserva de liquidez dos Fundos destinadas principalmente ao pagamento de obrigações operacionais deles.

Os níveis de liquidez desejáveis em cada carteira são arbitrados de acordo com a necessidade de honrar as obrigações do fundo, uma vez que não há possibilidade de resgate por tratar-se de condomínios fechados. Os Fundos têm sua cotização de acordo com o que consta em seus respectivos regulamentos e estão especificados de forma que os prazos de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira.

6.2. Relatórios de Risco de Liquidez

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pela produção e distribuição para a equipe de gestão dos relatórios de risco de liquidez dos Fundos, que apresentam, entre outros, a projeção de fluxos de caixa das carteiras. Os relatórios de risco e liquidez também são apresentados mensalmente no Comitê Executivo para avaliação das métricas.

7. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

7.1. Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte

O Comitê Executivo é responsável pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada

contraparte, pelo acompanhamento das exposições e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

A equipe de gestão dos Fundos é responsável por conduzir processos de *due diligence* para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem as carteiras dos Fundos, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação e projeções de precificação e recuperabilidade. Os resultados de tais análises deverão ser informado ao Comitê Executivo, que deliberará acerca da necessidade de realizar análises complementares. Além disso, a equipe de gestão levará atualizações periódicas sobre os emissores para apreciação do Comitê Executivo.

Os títulos de dívida pública ou privada que integram Fundos estão sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos e pagamento de juros e principal estabelecidos nos contratos. Os títulos podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam afetar as condições financeiras e a capacidade de pagamento dos emissores, ou mesmo pela deterioração a percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores.

A Gestora, por meio do Diretor de Compliance e Risco, observará nas operações que envolvam risco de crédito e de contraparte, o cumprimento de requisitos consistentes com esta Política, visando a mitigação deles com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- a) Observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- b) Verificar a adequação dos investimentos aos mandatos específicos de cada Fundo;
- c) Manter um cadastro de qualidade, suportado por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento;
- d) Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições e
- e) Selecionar adequadamente as instituições elegíveis.

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte das operações.

A Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus Fundos e pela condução de

processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada.

8. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Quando um Fundo apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, e liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, o Comitê Executivo estabelece limites de concentração para os ativos dos referidos fundos e para as contrapartes, que são monitorados e revisitados mensalmente

9. RISCO LEGAL

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pela gestão dos riscos legais inerentes aos ativos em que a gestora investe, ou integrantes de carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Dadas as características dos ativos investidos, os principais riscos legais estão relacionados à perfeita constituição dos direitos creditórios e aos riscos de mudanças legais.

Os riscos relacionados à constituição dos direitos creditórios são mitigados pela condução de *due diligence* legal com escopo amplo em cada ativo adquirido pelos Fundos.

O risco de mudança legal é inerente a alguns ativos adquiridos pelos Fundos da Gestora. Essas mudanças podem afetar a rentabilidade esperada dos ativos e, por isso, é de responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco o monitoramento de todas as discussões legislativas que podem impactar direta ou indiretamente o valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos pela Gestora para os fundos sob gestão.

10. RISCO OPERACIONAL

10.1. Metodologia de Gestão do Risco Operacional

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos os Colaboradores, através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Compliance e Risco, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

A gestão de risco operacional é composta pelos seguintes pilares:

- a) Processos desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria;

- b) Plano de Contingência, que deve ser testado anualmente e aperfeiçoado, quando necessário;
- c) Questões relacionadas à confidencialidade e segurança da informação, delineadas em mais detalhe na Política de Confidencialidade e Segurança da Informação constante do Manual de Compliance da Gestora; e
- d) Riscos legais e regulatórios, através do monitoramento constante das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento da Gestora de todos os requerimentos legais e regulatórios.

Eventuais erros operacionais e falhas devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação do Comitê Executivo.

Também são realizadas análises preventivas dos pilares mencionados de acordo com a periodicidade estabelecida nos Manuais e Políticas da Gestora, ou de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

10.2. Riscos Regulatórios

A atividade de administração de carteira de valores mobiliários desempenha pela gestora é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Compliance e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores Código de Ética, Manual de Compliance e outros Manuais e Políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da gestora, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos periódicos quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

11. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTE DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) novos riscos identificados e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance e Risco, por meio de seu Comitê Executivo, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê Executivo.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê Executivo, e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de Compliance e Riscos, apresentado até o último dia de janeiro de cada ano, aos órgãos administradores da Gestora.